



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA TÉCNICO - CIENTÍFICA

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o contrato celebrado com a **FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS**, faz saber que será realizado em locais, data e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público para provimento de vagas e mais cadastro de reserva ao cargo de **Perito Médico Legista e Perito Médico Legista com Especialização em Psiquiatria**, todos com ingresso na 3ª Classe, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Técnico Científica, o qual reger-se-á de acordo com as Instruções Especiais que fazem parte deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público constará de 4 (quatro) Fases.
- 1.1.1 A 1ª Fase - Prova Objetiva e Redação, de caráter eliminatório e classificatório, e a 2ª Fase - Prova de Títulos, de caráter classificatório - realizar-se-ão sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecidas às normas deste Edital.
- 1.2 As fases, a seguir, serão realizadas pelo Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD e da Polícia Técnico Científica do Estado do Amapá - POLITEC. São elas:
3ª Fase - Exame documental e Exame de Saúde de caráter eliminatório;
4ª Fase – Programa de Formação, de caráter eliminatório.
- 1.3 O Concurso destina-se ao provimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativas aos cargos de Perito Médico Legista e Perito Médico Legista com Especialização em Psiquiatria, conforme informações constantes no Capítulo 2, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei nº 1.468, de 06/04/2010 da Polícia Técnico-Científica e subsidiariamente ao disposto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amapá, Lei nº 066 de 03/05/1993.
- 1.5 O Conteúdo Programático consta do Anexo I deste Edital.
- 1.6 O Cronograma de Provas e Publicações consta do Anexo II deste Edital.
- 1.7 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, da Fundação Carlos Chagas, por meio do “Fale Conosco”, no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas (horário de Brasília-DF).

2. DOS CARGOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

2.1 DOS CARGOS

- 2.1.1 Os Cargos, a escolaridade, o número de vagas e a remuneração inicial, serão estabelecidos conforme quadro a seguir:

PERITO MÉDICO LEGISTA			
Escolaridade / Pré-Requisitos	Provimento	Cadastro Reserva	Remuneração
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro no CRM.	18	52	R\$ 10.067,96
PERITO MÉDICO LEGISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA			
Escolaridade / Pré-Requisitos	Provimento	Cadastro Reserva	Remuneração
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, devidamente registrado, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro no CRM e especialização em Psiquiatria, devidamente registrada no CRM.	02	08	R\$ 10.067,96

- 2.1.2 Durante o programa de formação o candidato fará jus a título de bolsa mensal, do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento inicial da respectiva carreira, em conformidade com o art. 16 da Lei nº 1.468/2010.
- 2.1.3 A Reserva de vagas aos candidatos com deficiência, se dará nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 5 deste Edital.

2.1.3.1 Para o cargo de PERITO MÉDICO LEGISTA – ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA, não haverá reserva de vagas destinadas a candidato com deficiência por não se alcançar o quantitativo mínimo em consonância com o percentual previsto para a condição.

2.2 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

2.2.1 São atribuições do **Perito Médico Legista** em conformidade com a Lei nº 1468/10:

- a) proceder aos exames de perícia médico-legal, com autonomia, exclusividade e independência, no cumprimento da legislação vigente;
- b) elaborar e assinar os laudos periciais dos exames procedidos, de acordo com a padronização estabelecida em regulamento;
- c) requisitar exames radiológicos, anátomo patológicos, microscópicos e toxicológicos, na medida em que o interesse médico-legal o exigir;
- d) colher e enviar ao laboratório, material para exame;
- e) proceder aos exames de lesões corporais, sanidade mental, sexológica e antropologia forense, necropsias, exumações e outras perícias criminais;
- f) efetuar estudos, análises e pesquisas de interesse da Autoridade Policial;
- g) prestar auxílio de sua especialidade, quando solicitado, aos peritos criminais e odontologistas;
- h) atender as requisições das Autoridades Policiais e Judiciárias, na instrumentação de inquéritos policiais e ações penais;
- i) comparecer aos locais de eventos suscetíveis de perícias, a qualquer hora e dia, bem como emitir parecer médico-legal, em atendimento à requisição de Autoridade competente;
- j) cumprir outras atividades inerentes a seu cargo estabelecidas em lei, norma ou regulamento.

2.2.2 São atribuições do **Perito Médico Legista com Especialização em Psiquiatria** além das estabelecidas no item 2.2.1:

- a) Proceder avaliação com fito a aferir e emitir laudos quanto a possíveis afecções psicopatológicas, neuroses, esquizofrenias e outros, com finalidade jurídica – legal, auxiliando na possível elucidação de crimes, contravenções, suicídios, acidentes e lesões corporais e outros, quando necessário.
- b) PROCEDER avaliação da saúde mental, emitindo laudo conclusivo sobre a capacidade do avaliado quanto aos atos praticados e de suas faculdades mentais, para fins de responsabilização (se cabível) nas esferas cíveis e criminais e outros quando necessário.
- c) Estudar e analisar os processos afins com sua área de atuação, responsabilizando-se por avaliar e emitir laudo ou parecer anamnese, exames, laudos e atestados de uma perícia, sempre com o objetivo de esclarecer o nexo causal necessário a respostas aos quesitos de lei.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo se atender às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado após ser considerado apto em todas as fases do concurso;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- c) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar no gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) gozar de boa saúde física e mental, comprovada em inspeção médica oficial;
- g) ter conduta social irrepreensível, idoneidade moral inatacável e não possuir antecedentes criminais.
- h) possuir Diploma de conclusão de Curso Superior em Medicina, expedido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;
- i) Possuir registro junto ao Conselho Regional de Medicina –CRM.

3.2 Os candidatos que concorrerem ao cargo de Médico Legista com Especialização em Psiquiatria, além dos requisitos previstos no item 3.1, deverão possuir registro da especialidade junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

- 4.2 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via Internet, no período das 10 horas do dia **17/07/2017** às 14 horas do dia **07/08/2017** (horário de Brasília), de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.
- 4.2.1 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.2.2 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
- 4.3 As vagas previstas no item 2.1 deste edital serão preenchidas por áreas, devendo o candidato, no ATO DA INSCRIÇÃO, **OPTAR PELA ÁREA DE LOTAÇÃO**, conforme tabela a seguir:

PROVIMENTO (CLASSIFICADOS)					
Carreira	Código de opção	Área de Lotação	Nº de vagas Ampla Concorrência	Nº de vagas Deficientes (5%)	Total de Vagas
PERITO MÉDICO LEGISTA	A0101	AL - I	09	01	18
	A0102	AL - II	06	00	
	A0103	AL - III	02	00	
PERITO MÉDICO LEGISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSQUIATRIA	B0201	AL - I	02	00	02

CADASTRO RESERVA (APROVADOS)				
Carreira	Área de Lotação	Nº de vagas	Nº de vagas Deficientes (5%)	Total de Vagas
PERITO MÉDICO LEGISTA	AL - I	Até 28	01	Até 52
	AL - II	Até 17	01	
	AL - III	Até 05	00	
PERITO MÉDICO LEGISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSQUIATRIA	AL - I	Até 08	00	Até 08

- 4.3.1 Fica determinado que as áreas de lotação previstas no item 4.3 serão:
- Área de Lotação I (AL I)** - Macapá/Santana/Mazagão/Porto Grande/Ferreira Gomes/Pedra Branca do Amapari/Serra do Navio/Itaubal;
 - Área de Lotação II (AL II)** - Tartarugalzinho/Pracuúba/Cutias/Amapá/Calçoene/Oiapoque;
 - Área de Lotação III (AL III)** - Laranjal do Jari e Vitória do Jari.
- 4.3.2 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência serão preenchidas conforme previsto no quadro constante do item 4.3.
- 4.3.3 No ato da inscrição no Concurso, o candidato deverá decidir pela área de lotação a que concorrerá, conforme quadro de distribuição observado no item 4.3, não podendo sob qualquer hipótese solicitar modificação da área escolhida.
- 4.3.4 O candidato ao se inscrever, concorda e informa de sua ciência quanto à permanência na área de lotação escolhida. A eventual mudança de lotação somente poderá ocorrer mediante permuta, a fim de evitar descontinuidade nos serviços prestados, desde que decorrido o prazo de estágio probatório de 03 (três) anos previsto em lei específica.
- 4.4 O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite de pagamento **07/08/2017, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**.
- 4.4.1 O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, em qualquer banco do sistema de compensação bancária.
- 4.4.2 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato.
- 4.4.3 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 4.4.4 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
- 4.4.5 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.5 A partir de **24/07/2017** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC

da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0xx11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

- 4.5.1 Ao inscrever-se no Concurso é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas (Capítulo 7, item 7.1) uma vez que só poderá concorrer a uma carreira.
- 4.5.2 O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
- 4.5.3 O cancelamento das inscrições observará os seguintes critérios:
- as datas em que forem efetivados os pagamentos do boleto bancário;
 - ocorrendo os pagamentos na mesma data, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.
- 4.6 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Carreira.
- 4.6.1 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
- 4.6.2 Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor menor do que o estabelecido no item 4.4 ou realizado após a data de encerramento das inscrições.
- 4.6.3 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.6.4 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria de Estado da Administração não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.6.5 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 4.6.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria de Estado da Administração e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.7 **Das isenções da taxa de inscrição - Somente realizadas via Internet**
- 4.7.1 Os candidatos que se julgarem amparados pela Lei Estadual n° 1.418, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Estadual n° 948, de 15 de dezembro de 2005, artigo 5°, § 2º, que preveem a gratuidade da inscrição em Concursos, poderão solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição nos casos de:
- 4.7.1.1 **Reconhecidamente Pobres, na forma da lei:** Deverão encaminhar declaração da condição de pobre, firmada pelo próprio punho, acompanhada de cópias do CPF, documento de identidade, comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação) e comprovante de rendimentos mensais per capita igual a meio salário mínimo oficial e que a renda familiar mensal não ultrapasse três salários mínimos.
- 4.7.1.2 **Doadores de Sangue:** Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 03 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término do requerimento de isenção do pagamento da inscrição, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município. A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, até 14/07/2017.
- 4.8 Para solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 4.7.1.1 e 4.7.1.2 o candidato deverá efetuar o requerimento de isenção, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- 4.8.1 Acessar no período de **10h do dia 17/07/2017 às 23h59 do dia 21/07/2017**, observado o horário de Brasília, o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br e os *links* referentes ao Concurso Público, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, e enviar **via Internet** até o dia 21/07/2017 os comprovantes estabelecidos nos itens 4.7 (4.7.1.1 e 4.7.1.2).
- 4.9 Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
- 4.10 Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pela Fundação Carlos Chagas.
- 4.10.1 Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
- deixar de efetuar o pedido de inscrição com isenção de pagamento pela Internet;
 - omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar documento;

- d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 4.7 (4.7.1.1 e 4.7.1.2) deste Capítulo.
- 4.11 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.
- 4.12 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
- 4.13 A partir do dia 26/07/2017 o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 4.14 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.
- 4.15 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação, no site da Fundação Carlos Chagas, da relação de inscrições indeferidas, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição.
- 4.15.1 Após a análise dos recursos será divulgada, no site www.concursosfcc.com.br, a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 4.16 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão gerar o boleto bancário, no site da Fundação Carlos Chagas, e efetuar o pagamento até a data limite de 07/08/2017 de acordo com o item 4.4 deste Capítulo.
- 4.17 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no formulário de Inscrição via Internet, até a data de encerramento da inscrição (07/08/2017), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.
- 4.17.1 Para ter a condição especial atendida, o candidato deverá anexar a solicitação, assinada e contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial.
- 4.17.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.17.3 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 4.17, observando os procedimentos a seguir:
- 4.17.4 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 4.17.5 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 4.17.6 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 4.17.7 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 4.17.8 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 4.17.9 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.18 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência e desde que suas deficiências não comprometam as atribuições das carreiras.
- 5.2 Em cumprimento na forma do art. 37, §1º do Decreto Federal nº 3.298/1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do Concurso.
- 5.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o número de vagas oferecidas conforme 2.1.
- 5.2.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas superior a 10 (dez).
- 5.2.3 O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas,

correspondentes às 25ª, 45ª e a 65ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade do concurso.

- 5.2.4 As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.
- 5.2.5 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 5.2.3 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.
- 5.2.6 A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada no item 5.2.3, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
- 5.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368/2014, da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 5.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 5.4.1 Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, conforme instruções contidas no item 5.5 deste Capítulo.
- 5.4.2 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.5 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia 17/07/2017 ao dia 07/08/2017), a documentação relacionada abaixo via Internet, por meio do link de inscrição do Concurso Público www.concursosfcc.com.br:
- a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
 - b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou software de leitura de tela, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de prova que necessita e o tipo de deficiência;
 - c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;
 - d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc, especificando o tipo de deficiência;
 - e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições (07/08/2017), com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.5.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 5.5.2 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas nesse sistema.

- 5.5.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte do texto de sua prova Ampliada, que deverá ser entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte tamanho 24.
- 5.5.3 Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).
- 5.5.3.1 O candidato poderá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, ou NVDA, ou JAWS ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 5.5.4 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou nos softwares indicados no item anterior, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 5.5.5 O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 5.5 e que não tenha indicado, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será considerado automaticamente como candidato com deficiência que concorre às vagas reservadas.
- 5.6 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- 5.6.1 No dia **11/08/2017** será publicada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 5.6.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “a”, item 5.5 deste Capítulo.
- 5.6.1.2 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de *link* disponível no site www.concursosfcc.com.br os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação indicada no item 5.6.1, vedada a juntada de documentos.
- 5.6.1.3 O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver, conforme disposto nos itens 5.4.1 e 5.4.2.
- 5.7 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá:
- 5.7.1 Declarar conhecer o Decreto Federal nº 3.298/99, o Decreto Federal nº 5.296/2004 e o Decreto Federal nº 8.368/2014.
- 5.7.2 Declarar estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório.
- 5.8 As instruções para envio do laudo médico no *link* de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 5.5 deste Capítulo, estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.
- 5.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.
- 5.8.2 A Fundação Carlos Chagas e o Secretaria de Estado da Administração não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.9 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.
- 5.9.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 5.5 deste Capítulo.
- 5.10 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 8 e 9 deste Edital.
- 5.11 O candidato com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial da Secretaria de Estado da Administração ou por este credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368/2014, da Lei Federal 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), observadas as seguintes disposições:
- 5.11.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 06 (seis) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

- 5.11.2 A avaliação de que trata este item será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e terá caráter terminativo.
- 5.11.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 5.11.
- 5.11.4 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do artigo 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido classificação/pontuação nos termos deste Edital.
- 5.11.4.1 O candidato será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido nos Capítulos 8 e 9 deste Edital.
- 5.11.5 A Secretaria de Estado da Administração exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 5.11.
- 5.12 As vagas definidas no Capítulo 2 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, na forma do contido no item 5.2.5 deste Capítulo.
- 5.13 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 5.14 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a sua deficiência durante o estágio probatório.
- 5.15 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.
- 5.16 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 5.17 Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

6. 1ª FASE - PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO

- 6.1 Da 1ª Fase - Prova Objetiva e Redação constarão as seguintes provas:

PERITO MÉDICO LEGISTA E PERITO MÉDICO LEGISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA				
CONTEÚDO DAS PROVAS	Nº DE ITENS	PESO	DURAÇÃO	
CONHECIMENTOS GERAIS				
Língua Portuguesa	08	01	4 horas	
Direito Processual Penal	06			
Direito Penal	06			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
Leis Específicas	05	02		
Medicina Legal	25			
REDAÇÃO		-		

- 6.2 A Prova Objetiva constará de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma e versará sobre assuntos dos programas constantes do Anexo I deste Edital.
- 6.3 A Prova de Redação ocorrerá conforme o Capítulo 9 deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1 A aplicação das Provas Objetiva e Redação para os cargos de Perito Médico Legista e Perito Médico Legista-Especialização em Psiquiatria está prevista para o dia **03/09/2017**, na cidade de Macapá/AP, no período da MANHÃ.
- 7.2 A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 7.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados na cidade indicada no item 7.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 7.3 Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- 7.4 A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no

Diário Oficial do Estado do Amapá e no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

- 7.4.1 O candidato receberá Cartão Informativo por e-mail (a ser enviado pela Fundação Carlos Chagas) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. No referido Cartão, serão indicados a data, os horários e os locais de realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do Candidato a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.
- 7.4.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 7.4.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria de Estado da Administração não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 7.4.2 A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 7.4.
- 7.4.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as Provas.
- 7.5 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 7.6 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das Provas, no site da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.
- 7.7 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato ou erros observados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e critério de desempate, deverão ser corrigidos por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetiva e Redação.
- 7.7.1 O *link* para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação das Provas Objetiva e Redação.
- 7.7.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 7.7 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 7.8 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 7.8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 7.8.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.8.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 7.8.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 7.9 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 7.9.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

- 7.9.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 7.10 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será conferida a identificação dos candidatos mediante a apresentação de documento de identidade e a cópia manuscrita de frase que consta das instruções da capa do caderno de questões, para posterior exame grafotécnico.
- 7.10.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 7.10.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 7.10.3 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 13.1.4 deste Edital.
- 7.11 Para as Provas, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 7.11.1 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 7.11.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.11.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.12 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 7.8 deste Capítulo.
- 7.12.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
- 7.13 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 7.14 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, a Prova de Redação deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
- 7.14.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
- 7.14.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto da Prova Discursiva ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.
- 7.15 Durante a realização das Provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 7.16 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade.
- 7.17 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 7.17.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 7.17.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.
- 7.18 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorridas três horas do seu início;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;

- i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - k) não devolver integralmente o material recebido;
 - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 7.19 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 7.19.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar quaisquer dos aparelhos indicados nos itens “l” e “m”, item 7.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.
- 7.19.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 7.20 Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os aparelhos eletrônicos indicados nos itens “l” e “m”, item 7.18 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item 7.19.1 deste Capítulo.
- 7.21 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 7.21.1 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria de Estado da Administração não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.22 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova indicados no Cartão Informativo, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
- 7.22.1 A inclusão de que trata o item 7.22 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 7.22.2 Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada e considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.23 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova, banheiros e em qualquer dependência do local de prova.
- 7.24 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação Carlos Chagas tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.
- 7.24.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 7.25 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 7.26 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- 7.27 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- 7.28 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.29 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

- 7.30 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo II), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões da Prova Objetiva dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 7.30.1 As questões da Prova Objetiva ficarão disponíveis no site www.concursosfcc.com.br até o último dia para interposição de recursos referentes ao Resultado das Provas Objetiva e Redação.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A prova objetiva será estatisticamente avaliada, de acordo com o desempenho do grupo a ela submetido.
- 8.1.1 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 8.2. Considera-se grupo o total de candidatos presentes à Prova Objetiva do respectivo Cargo.
- 8.3. Na avaliação da prova será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).
- 8.4. Esta padronização das notas da prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação na prova. Na avaliação da prova do Concurso:
- é contado o total de acertos de cada candidato em cada prova;
 - são calculadas a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada prova;
 - é transformado o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo na prova (\bar{x}), divide-se essa diferença pelo desvio padrão (s) do grupo da prova, multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:

$$NP = \frac{A - \bar{x}}{s} \times 10 + 50$$

NP = Nota Padronizada

A = Número de acertos do candidato

\bar{x} = Média de acertos do grupo

s = Desvio padrão

- é multiplicada a nota padronizada do candidato em cada prova pelo respectivo peso;
 - são somadas as notas padronizadas (já multiplicadas pelos pesos respectivos) de cada prova, obtendo-se, assim, o total de pontos de cada candidato.
- 8.5. Para os cargos de Perito Médico Legista e Perito Médico Legista – Especialização Psiquiatria, a Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 150 (cento e cinquenta).
- 8.6. Os candidatos não habilitados na Prova Objetiva serão excluídos do Concurso.

9. DA PROVA DE REDAÇÃO

- 9.1 A Prova de Redação será aplicada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva.
- 9.2 Para o **cargo de Perito Médico Legista**, somente serão corrigidas as Provas de Redação dos candidatos habilitados na Prova Objetiva, na forma do Capítulo 8 deste Edital, que estejam mais bem classificados até a:
- 43ª posição para a AL I, respeitados os empates na última posição;
 - 27ª posição para a AL II, respeitados os empates na última posição;
 - 10ª posição para a AL III, respeitados os empates na última posição.
- 9.2.1 Para o **cargo de Perito Médico Legista – Especialização Psiquiatria**, somente serão corrigidas as Provas de Redação dos candidatos habilitados na Prova Objetiva, na forma do Capítulo 8 deste Edital, que estejam mais bem classificados até a 20ª (vigésima) posição, respeitados os empates na última posição.
- 9.3 Os candidatos não classificados no limite do estabelecido nos itens 9.2 e 9.2.1 deste Capítulo serão excluídos do Concurso.
- 9.3.1 Para o cargo de Perito Médico Legista terão as Provas de Redação corrigidas, todos os candidatos inscritos com deficiência habilitados na Prova Objetiva, na forma do Capítulo 8 deste Edital.
- 9.4 Na Prova de Redação, o candidato deverá desenvolver um texto dissertativo a partir de uma única proposta, sobre assunto de interesse geral. Considerando-se que o texto constitui uma unidade, os itens discriminados a seguir serão avaliados em estreita correlação:
- 9.4.1 **Conteúdo – até 40 (quarenta) pontos:**
- perspectiva adotada no tratamento do tema;

- b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
- c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.
- 9.4.1.1 A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.
- 9.4.2 **Estrutura – até 30 (trinta) pontos:**
- a) respeito ao gênero solicitado;
- b) progressão textual e encadeamento de ideias;
- c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).
- 9.4.3 **Expressão – até 30 (trinta) pontos:**
- 9.4.3.1 A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido. A avaliação será feita considerando-se:
- a) desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido para o Cargo;
- b) adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso;
- c) domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.
- 9.5 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova de Redação, os candidatos devem usar as normas ortográficas em vigor a partir de 1 de janeiro de 2016, implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.
- 9.6 Será atribuída nota ZERO à Prova de Redação que:
- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
- c) for assinada fora do local apropriado;
- d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- e) estiver em branco;
- f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.
- 9.7 Na Prova de Redação, a folha para rascunho no Caderno de Provas será de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela banca examinadora.
- 9.8 Na Prova de Redação deverão ser rigorosamente observados os limites mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à Redação.
- 9.9 A Prova de Redação terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 9.10 O candidato não habilitado será excluído do Concurso.
- 9.11 Da publicação do resultado constarão apenas os candidatos habilitados.
- 10. DA 2ª FASE – PROVA DE TÍTULOS**
- 10.1 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na Prova de Redação.
- 10.1.1 Os títulos deverão ser postados, via Sedex à Fundação Carlos Chagas (Coordenação de Execução de Projetos – Ref.: Títulos/Secretaria de Estado da Administração – Av. Prof. Francisco Morato, nº 1.565, Jardim Guedala – São Paulo/SP – CEP 05513-900).
- 10.2 O período de apresentação dos títulos será divulgado por meio de Edital de Convocação que será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá e divulgado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no site da SEAD (www.sead.ap.gov.br).
- 10.2.1 Expirado o período de postagem dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, valendo para tanto a data da postagem.
- 10.3 Não serão aceitos títulos enviados por fax, e-mail, ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 10.4 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 10.5 Todos os documentos deverão ser entregues somente em cópias autenticadas em cartório.
- 10.6 Serão aceitos títulos obtidos e entregues pelo candidato até a data final do prazo de recebimento de títulos, publicada em Edital de Convocação que estabelecerá o período para a entrega dos mesmos.
- 10.7 A irregularidade ou ilegalidade constatada em relação a algum dos títulos apresentados acarretará a desconsideração do mesmo. Comprovada a responsabilidade do candidato, será o mesmo excluído do Concurso.
- 10.8 A Fundação Carlos Chagas examinará os títulos apresentados e pontuará conforme especificações contidas no quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS			
ALÍNEAS	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado, acompanhado do Histórico Escolar, em qualquer das áreas de conhecimento específico previstas no Capítulo 2 do Edital de Abertura de Inscrições – requisitos específicos para o cargo.	2,0	2,0
B	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado, acompanhado do Histórico Escolar, em qualquer das áreas de conhecimento específico previstas no Capítulo 2 do Edital de Abertura de Inscrições – requisitos específicos para o cargo.	1,0	1,0
C	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu", em nível de especialização, em qualquer das áreas de conhecimento específico previstas no Capítulo 2 do Edital de Abertura de Inscrições – requisitos específicos para o cargo, com horário mínima de 360 horas, acompanhado do Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.	0,5	0,5
D	Aprovação em concurso público para provimento de vaga em cargo privativo da área específica a que concorre.	0,5	0,5
TOTAL	MÁXIMO DE PONTOS		4,0

- 10.9 A pontuação decorrente da prova de títulos será no máximo de 4,0 (quatro) pontos, observados o limite máximo para cada item.
- 10.10 Somente serão considerados como comprovantes de conclusão de cursos de pós-graduação – Doutorado/Mestrado – Diploma devidamente registrado acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração que comprove a conclusão do curso e a defesa e aprovação da dissertação, acompanhada do histórico escolar; como comprovante de conclusão do Curso de Especialização – certificado devidamente registrado acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração que comprove a conclusão do curso acompanhada do histórico escolar de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação – CNE.
- 10.11 Comprovação de aprovação em Concurso Público: mediante apresentação de certidão expedida por setor de pessoal ou equivalente ou por meio da página original ou de cópia de Diário Oficial, autenticada em cartório ou pela Imprensa Oficial correspondente, em que conste o resultado final do Concurso e o cargo para o qual o candidato foi aprovado. Deverá ser informado e/ou comprovado, também, que, para provimento do referido cargo ou emprego público, houve exigência do diploma de nível superior na área específica a que o candidato concorre.
- 10.12 Não será considerado como Concurso Público a seleção constituída apenas de Títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou de testes psicotécnicos e/ou de entrevistas.
- 10.13 Para cada um dos itens serão considerados os pontos somente até o número máximo indicado, por item no Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos na tabela.
- 10.14 Um mesmo título não será considerado em mais de um item ou linha do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos da tabela, em hipótese alguma.
- 10.15 Os diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação obtidos de instituições de ensino superior estrangeiras, para terem validade nacional, devem ser reconhecidos e registrados por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior ou em área afim, conforme legislação do Conselho Nacional da Educação.
- 10.16 Os documentos a serem entregues deverão estar rubricados e numerados por página, em ordem sequencial, conforme estiverem listados na “Relação de Documentos para a Prova de Títulos”.
- 10.17 A “Relação de Documentos para a Prova de Títulos” deverá ser apresentada em 1 (uma) via, conforme o modelo a seguir:
 Identificação do Candidato:
 1) Concurso: **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ**
 2) Cargo:
 3) Nome do Candidato:
 4) Número do Documento de Identidade:
 5) Número de inscrição:
 Lista de Documentos Anexos:
 Página 1 – Título “y”
 Página 2 – Título “x”
 Página 3 – Título “y”
 Página 4 – Título “z”
 Data e assinatura do candidato

- 10.18 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 10.19 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.
- 10.20 A avaliação dos títulos será feita pela Fundação Carlos Chagas e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado do Amapá e no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 10.21 Os documentos relativos a Títulos, apresentados pelo candidato, terão validade somente para o Concurso Público de que trata este Edital.
- 10.22 Todos os documentos referentes aos títulos não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias da homologação final do Concurso poderão ser inutilizados pela Secretaria da Administração do Estado do Amapá
- 10.23 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS – 1ª FASE e 2ª FASE

- 11.1 Para os cargos de Perito Médico Legista e Perito Médico Legista – Especialização Psiquiatria, a nota final dos candidatos será igual à soma do total de pontos obtidos na Prova Objetiva, com a nota obtida na Redação e a nota referente à Prova de Títulos.
- 11.2 Na hipótese de igualdade de nota final, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no item 7.7 deste Edital, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que, sucessivamente:
- obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - obtiver maior nota na Prova de Redação;
 - obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
 - tiver maior idade;
 - tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.
- 11.3 O resultado final do concurso será divulgado do seguinte modo:
- 11.3.1 Lista geral contendo a classificação de todos os candidatos habilitados ao cargo de Perito Médico Legista, incluídos os candidatos com deficiência que tenham obtido a pontuação/classificação necessária para tanto, por área de lotação.
- 11.3.2 Lista geral contendo a classificação de todos os candidatos habilitados ao cargo de Perito Médico Legista com Especialização Psiquiatria, incluídos os candidatos com deficiência que tenham obtido a pontuação/classificação necessária para tanto, por área de lotação.
- 11.3.3 Lista específica contendo a classificação de todos os candidatos com deficiência habilitados ao cargo de Perito Médico Legista, por área de lotação.
- 11.4 Da divulgação dos resultados constará apenas os candidatos habilitados.

12. DAS 1ª E 2ª FASES - DOS RECURSOS

- 12.1 Será admitido recurso quanto:
- ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
 - ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especiais;
 - à aplicação das Provas Objetiva e Redação;
 - às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - à avaliação dos títulos;
 - ao resultado das provas.
- 12.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.
- 12.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 12.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 12.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 12.1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 12.2.
- 12.3.1 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.
- 12.4 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

- 12.4.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.
- 12.4.2 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria de Estado da Administração não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 12.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 12.7 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 12.8 Será concedida Vista da Prova de Redação a todos os candidatos que tiveram a Prova de Redação corrigida, conforme Capítulo 9 deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 12.9 A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva e Redação será realizada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.
- 12.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 12.12 Na Prova Objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 12.13 No que se refere à Prova de Redação, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.
- 12.14 Na ocorrência do disposto nos itens 12.11, 12.12 e 12.13 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 12.15 Serão indeferidos os recursos:
- cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
 - sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.
- 12.16 No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 12.17 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 12.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 12.18 As respostas a todos os recursos quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

13. DA 3ª FASE – EXAME DOCUMENTAL E EXAME DE SAÚDE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

13.1 DO EXAME DOCUMENTAL

13.1.1 Os candidatos classificados na 2ª Fase serão convocados, por Edital, para comparecerem à Fase - Exame Documental e Exame de Saúde, de caráter eliminatório, munidos de 02 (duas) fotos 3x4 e dos seguintes documentos:

- Diploma de conclusão de Curso Superior em Medicina, expedido por estabelecimento de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação, original e cópia;
- Título de especialista em Psiquiatria com Registro no Órgão de Classe Competente;
- Registro no Conselho Regional de Medicina/CRM
- Cédula de Identidade, original e cópia;
- Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, original e cópia;
- Documento militar, se do sexo masculino, original e cópia;
- CPF, original e cópia;
- Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;

- i) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone fixo) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação, original e cópia;
 - j) Certidão negativa de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde residir o candidato.
 - k) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, original e cópia.
- 13.1.2 Quando da convocação por edital específico, a Secretaria de Estado da Administração poderá exigir outros documentos além dos previstos no item 13.1.1 deste Edital.
- 13.1.3 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 13.1.4 A Secretaria de Estado da Administração, no momento do recebimento dos documentos, afixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.
- 13.1.5 Será tornado Inapto no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida, com exceção do diploma que poderá ser apresentado até a data da posse.
- 13.2 DO EXAME DE SAÚDE**
- 13.2.1 Quando do Exame de Saúde os candidatos serão submetidos à Divisão Geral de Perícia Médica do Estado do Amapá, onde será avaliada a sua condição física com o objetivo de verificar as condições de saúde e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes ao cargo pleiteado.
- 13.2.2 Por ocasião do Exame de Saúde o candidato será encaminhado à Divisão Geral de Perícia Médica do Estado do Amapá, onde deverá obrigatoriamente apresentar-se munido dos seguintes exames:
- a) Eletrocardiograma com laudo;
 - b) Exame Oftalmológico com laudo completo (inclusive com avaliação senso cromática);
 - c) RX do tórax com laudo;
 - d) Exame de urina tipo (1);
 - e) Exame de Fezes – parasitológico;
 - f) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;
 - g) Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;
 - h) ABO+RH;
 - i) PCCU para candidatos de sexo feminino;
 - j) Audiometria com laudo otorrino;
 - k) Exame Antidrogas: exame com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias realizado por meio de amostra de queratina para detecção de:
 - I- maconha;
 - II- metabólicos do delta-9 THC;
 - III- cocaína;
 - IV- anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);
 - V- opiáceos.
- 13.2.3 Se necessário, a Junta Médica solicitará exames complementares para dirimir eventuais dúvidas;
- 13.2.3.1 O candidato deverá providenciar os exames complementares necessários quando solicitados;
- 13.2.4 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.
- 13.2.5 Para os candidatos que concorrerem às vagas de candidato com deficiência, ficam estabelecidos os critérios de avaliação previstos no Capítulo 5 (cinco) deste edital, além dos que constarão no edital convocatório.
- 13.2.6 Em razão do resultado do Exame de Saúde, o candidato que comparecer será julgado Apto ou Inapto.
- 13.3 A Fase de Exame Documental e Exame de Saúde de caráter eliminatório será presencial, não sendo aceito procurador nomeado para tal finalidade.
- 13.4 O candidato que comparecer e preencher os requisitos previstos no item 13.1, bem como for Apto no Exame de Saúde, será tido como indicado ao cargo, e, portanto em condições de frequentar a 4ª Fase – Programa de Formação de caráter eliminatório, quando convocado. De outro modo, sendo considerado Inapto ou Ausente no Exame Documental ou no Exame de Saúde, o candidato será eliminado do concurso.
- 13.5 Após a publicação do resultado da Fase de Exame Documental e Exame de Saúde, ao candidato Inapto será oportunizado o prazo até 02 (dois) dias úteis para a interposição de recurso.

DA 4ª FASE – PROGRAMA DE FORMAÇÃO – DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

- 14.1 Os candidatos considerados Aptos na 3ª Fase – Exame Documental e Exame de Saúde de Caráter Eliminatório serão convocados para inscrever-se na 4ª Fase - Programa de Formação.
- 14.2 Durante o Programa de Formação o candidato fará jus a título de bolsa mensal de valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento inicial da respectiva carreira.
- 14.3 Ao candidato Inscrito no Programa de Formação que for servidor Efetivo do Estado do Amapá, enquanto nele permanecer será assegurado o afastamento do respectivo cargo durante o Programa, sendo-lhe garantido o direito a opção pela percepção da bolsa, vencimento ou subsídio de seu cargo conforme Art. 17 da Lei n.1.468/2010.
- 14.4 Será eliminado do curso de Formação o Aluno que não alcançar aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) nas provas de conhecimentos específicos das disciplinas constantes da Grade curricular, ou não registrar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) as atividades do Programa de Formação Art. 18 da Lei nº 1.468/2010.
- 14.5 Comprovada a qualquer tempo, irregularidade mesmo após inscrição no Programa de Formação, de acordo com previsão deste Edital, ensejará na eliminação do candidato do concurso público.

15. DA LOTAÇÃO

- 15.1 Os concludentes do Programa de Formação serão lotados de acordo com a área escolhida no ato da inscrição e em conformidade com o quadro observado no item 4.3 deste edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 16.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 16.2 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 16.3 Para fins de execução do concurso fica estabelecido que o Candidato posicionado dentro das vagas oferecidas neste edital conforme quadro do item 4.3, será tido como **Classificado**;
- 16.3.1 A nomenclatura **Aprovado** será utilizada para definir os candidatos posicionados em cadastro reserva conforme quadro do item 4.3, respeitados os empates na última posição caso haja.
- 16.4 O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria de Estado da Administração.
- 16.5 O resultado final do concurso, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria de Estado da Administração.
- 16.6 Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados da seguinte forma:
 - 16.6.1 Atos relativos às 1ª e 2ª Fases- serão publicados nos sites da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), site da SEAD (www.sead.ap.gov.br) e Diário Oficial do Estado do Amapá.
 - 16.6.2 Atos relativos às demais fases até a Homologação do Concurso Público serão publicados no site da SEAD (www.sead.ap.gov.br) e Diário Oficial do Estado do Amapá.
 - 16.6.3 Serão publicados no site da SEAD (www.sead.ap.gov.br) e Diário Oficial do Estado do Amapá todos os Editais relativos ao Concurso Público.
- 16.7 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato, para consulta dos resultados relacionados às 1ª e 2ª Fases, por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) na data em que o Edital de Resultado for publicado.
- 16.8 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público são de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 16.9 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), conforme item 16.7 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação.
- 16.10 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização:
 - 16.10.1 Até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova Objetiva e Redação, conforme estabelecido no item 7.7 deste Edital, por meio do site www.concursosfcc.com.br;

- 16.10.2 Após o prazo estabelecido no item 16.10.1 até a publicação do Resultado Final das Provas Objetiva e Redação o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: sac@fcc.org.br.
- 16.10.3 O candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília) para confirmar o recebimento do e-mail contendo a solicitação de atualização dos dados pessoais.
- 16.10.4 Protocolar junto a Secretaria de Estado da Administração a atualização pretendida, a partir da publicação do resultado Definitivo das Provas Objetiva e Redação, mediante declaração assinada e datada, contendo a identificação completa do candidato.
- 16.10.5 Após a homologação do resultado do concurso pela Secretaria de Estado da Administração, o candidato habilitado em todas as etapas, quando necessário atualizará seus dados junto a Secretaria de Estado da Administração do Amapá.
- 16.11 As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido no Capítulo 11 deste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 16.10.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
- 16.12 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso.
- 16.13 A Secretaria de Estado da Administração e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - endereço residencial errado ou não atualizado;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 16.14 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a matrícula no curso de formação, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 16.14.1 Comprovada à inexatidão ou irregularidades descritas no item 16.14 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 16.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Fases correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 16.16 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a sua apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 16.17 Será eliminado do concurso o candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das fases previstas nos itens 1.1.1 e 1.2 deste edital, independente da causa ou motivo.
- 16.18 A Secretaria de Estado da Administração e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 16.19 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 16.20 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão avaliados, resolvidos se cabível, em caráter irrecorrível, a qualquer tempo pela Secretaria de Estado da Administração e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

Macapá, AP 14 de julho de 2017.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração

Decreto 2823/2016

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura das Inscrições, bem como jurisprudência dominante e Súmulas do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

CONHECIMENTOS GERAIS - PERITO MÉDICO LEGISTA E PERITO MÉDICO LEGISTA – ESPECIALIZAÇÃO PSIQUIATRIA

Língua Portuguesa - Domínio da ortografia oficial. Emprego da acentuação gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Adequação da linguagem ao tipo de documento.

Direito Penal

1. Princípios constitucionais penais.
2. Aplicação da lei penal
3. Crime. Conceito. Elementos.
4. Tipicidade. Elementos. Causas de exclusão.
5. Relação de causalidade.
6. Consumação, tentativa, crime impossível, desistência voluntária e arrependimento eficaz.
7. Arrependimento posterior
8. Dolo e culpa.
9. Culpabilidade. Pressupostos. Causas de exclusão.
10. Coação irresistível e obediência hierárquica.
11. Ilícitude. Causas de exclusão.
12. Imputabilidade penal
13. Concurso de pessoas.
14. Penas privativas de liberdade.
15. Penas restritivas de direitos.
16. Pena de multa
17. Concurso de crimes.
18. Conflito aparente de normas.
19. Erro na execução.
20. Limite das penas.
21. Suspensão condicional da pena.
22. Livramento condicional.
23. Efeitos da condenação.
24. Medidas de segurança.
25. Ação Penal.
26. Extinção da punibilidade.
27. Crimes contra a pessoa.
28. Crimes contra o patrimônio.
29. Crimes contra a dignidade sexual.
30. Crimes contra a administração pública.
31. Contravenções penais.
32. Execução Penal.
33. Corrupção de menores.
34. Abuso de autoridade – Lei Federal nº 4.898/1965.
35. Preconceito Racial - Lei Federal nº 7.716/1989.
36. Crimes praticados contra a criança e o adolescente - Lei Federal nº 8.069/1990.
37. Crimes Hediondos - Lei Federal nº 8.072/1990.
38. Crimes de licitações e contratos da administração pública - Lei Federal nº 8.666/1993.
39. Crimes de menor potencial ofensivo. Juizado especial criminal - Lei Federal nº 9.099/1995.
40. Crimes de tortura - Lei Federal nº 9.455/1997.
41. Crimes de trânsito – Lei Federal nº 9.503/1997.
42. Crimes previstos no estatuto do desarmamento - Lei Federal nº 10.826/2003.
43. Violência doméstica - Lei Federal nº 11.340/2006.

44. A lei antidrogas – Lei Federal nº 11.343/2006. Crimes previstos no Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003. Crimes previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015

Direito Processual Penal

1. Princípios constitucionais do processo penal.
2. Inquérito policial.
3. Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. Ação penal de iniciativa pública. Titularidade, condições de procedibilidade. Denúncia: forma e conteúdo; recebimento e rejeição. Ação penal de iniciativa privada: Titularidade. Queixa. Renúncia. Perdão. Decadência. Perempção. Extinção da punibilidade.
4. Jurisdição e competência. Critérios de determinação e modificação de competência. Incompetência. Conexão e continência.
5. Das questões e processos incidentes.
6. Da prova: conceito, princípios básicos, objeto, meios, espécies, ônus, procedimento probatório, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação.
7. Sujeitos processuais: do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da Justiça. Vítima no processo penal.
8. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. Disposições gerais. Da prisão em flagrante. Da prisão preventiva. Da prisão domiciliar. Das outras medidas cautelares. Da liberdade provisória, com ou sem fiança. Da prisão temporária.
9. Processo e procedimento. Pressupostos processuais. Formas procedimentais. Procedimento comum. Instrução criminal. Procedimento ordinário. Procedimento sumário. Procedimento sumaríssimo. Juizados Especiais Criminais.
10. Atos das partes, dos juízes, dos auxiliares da Justiça e de terceiros.
11. Da sentença. Conceito, requisitos, classificação, publicação e intimação. Sentença absolutória: providências e efeitos. Sentença condenatória: fundamentação da pena e efeitos. Efeitos civis da sentença penal.
12. Da coisa julgada penal. Inimputabilidade e processo penal.
13. Dos recursos em geral: princípios, modalidades, recursos em espécie e fungibilidade.
14. Lei Federal n.º 7.210/1984. Da execução das penas em espécie. Dos incidentes da execução penal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PERITO MÉDICO LEGISTA PERITO MÉDICO E LEGISTA – ESPECIALIZAÇÃO PSIQUIATRIA

Leis Específicas

1. Lei nº 1.468, de 06 de abril de 2010 – Institui Plano de Cargos, Carreira e Salários da Polícia Técnico-Científica e dá outras providências.
2. Lei nº 066/1993 – Estatuto dos Servidores do Estado do Amapá.

Medicina Legal – para o cargo de Perito Médico Legista

1. Medicina Legal e Perícias Médicas. 1.1. Conceitos, definições e sinonímias. 1.2. Noções históricas no exterior e no Brasil. 1.3. Campo de atuação do especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas (penal, cível, administrativa e securitária). 1.4. Perícias e peritos. 1.5. Atuação do médico perito nos processos judiciais e na fase pré-processual. 1.6. Autonomia pericial.
2. Legislação aplicável a perícias médicas.
3. Impedimentos e suspeições dos médicos peritos
4. Ética médica e perícia médica.
5. Documentos médico-legais: relatórios, pareceres e atestados.
6. Traumatologia forense. 6.1. Conceitos fundamentais. 6.2. Estudo das lesões causadas por instrumentos perfurantes, cortantes, contundentes, cortocontundentes, perfurocontundentes, perfurocortantes. 6.3 Agentes físicos não mecânicos: lesões causadas por temperatura, eletricidade, pressão atmosférica, explosões, radiações ionizantes e não ionizantes. 6.4. Estudo médico-legal das lesões causadas por substâncias cáusticas e venenos. 6.5. Asfixiologia: enforcamento, estrangulamento, esganadura, sufocação direta e indireta, soterramento, afogamento, confinamento e gases inertes. 6.6. Avaliação e diagnóstico pericial em casos de tortura, meio cruel ou insidioso.
7. Lesões corporais: conceitos e interpretação do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. 7.1. Conceitos fundamentais. 7.2. Perícias médicas em acidentes de trânsito. 7.3. Legislação aplicável ao seguro DPVAT.
8. Antropologia forense. 8.1 Conceitos fundamentais. 8.2 Princípios da identificação humana: identificação e identidade. 8.3. Identificação judiciária e médico-legal. 8.4. Ossadas: diagnóstico médico-legal da espécie; sexo, idade e estatura em ossadas e restos humanos; sinais de violência.
9. Exumações no âmbito civil e criminal.
10. Tanatologia forense. 10.1. Conceitos fundamentais. 10.2. Conceitos médicos e jurídicos de morte 10.3. Aspectos médicos, éticos e jurídicos da morte. 10.4. Perinecropsia. 10.5. Importância da análise das

vestes e coleta de objetos junto ao cadáver. 10.6. Necropsia médico-legal: indicações, requisitos, legislação e técnicas. 10.7. Lesões vitais e pós-mortais. 10.8. Cronotanatognose e alterações cadavéricas. 10.9. Possíveis destinos do cadáver: inumação, cremação, doação para ensino e pesquisa. 10.10. Preparo do cadáver: formolização e embalsamamento. 10.11. Translado internacional, interestadual e intermunicipal do cadáver.

11. Toxicologia forense. 11.1. Conceitos fundamentais. 11.2. Toxicocinética e toxicodinâmica. 11.3. Intoxicação exógena: sinais clínicos e necroscópicos, diagnóstico, coleta de amostras. 11.4. Embriaguez por álcool etílico ou por outras drogas.

12. Genética forense. 12.1. Conceitos fundamentais. 12.2. Investigação de paternidade e maternidade. 12.3. Aplicações médico-legais do DNA.

13. Sexologia forense. 13.1. Conceitos fundamentais. 13.2. Estudo médico-legal dos crimes contra a dignidade sexual. 13.3. Transtornos da sexualidade humana. 13.4. Aborto legal e criminoso: conceitos e legislação. 13.5. Estudo médico-legal do abortamento e do feto. 13.6. Estudo médico-legal do infanticídio.

14. Responsabilidade civil e penal do médico: legislação e aspectos periciais.

15. Noções de patologia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - PERITO MÉDICO LEGISTA – ESPECIALIZAÇÃO PSIQUIATRIA

Medicina Legal – para o cargo de Perito Médico Legista - Especialização Psiquiatria

1. Medicina Legal e Perícias Médicas. 1.1. Conceitos, definições e sinonímias. 1.2. Noções históricas no exterior e no Brasil. 1.3. Campo de atuação do especialista em Medicina Legal e Perícias Médicas. 1.4. Perícias e peritos. 1.5. Atuação do médico perito nos processos judiciais na fase pré-processual. 1.6. Autonomia pericial.

2. Legislação aplicável a perícias médicas.

3. Impedimentos e suspeições dos médicos peritos.

4. Ética médica e perícia médica.

5. Documentos médico-legais: relatórios, pareceres e atestados.

6. Lesões corporais: conceitos e interpretação do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. 6.1. Conceitos fundamentais. 6.2. Avaliação do dano corporal.

7. Toxicologia Forense. 7.1. Conceitos fundamentais. 7.2. Dependência de álcool e/ou outras drogas.

8. Sexologia Forense. 8.1. Transtornos da sexualidade humana. 8.2. Avaliação pericial psiquiátrica em suspeita de infanticídio.

9. Psicopatologia Forense. 9.1. Noções de Psiquiatria. 9.1.1. Conceitos e definições fundamentais. 9.1.2. Anamnese e entrevista psiquiátrica no âmbito pericial. 9.2. Classificação das doenças mentais. 9.2.2. Transtornos mentais orgânicos. 9.2.3. Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa. 9.2.4. Esquizofrenias. 9.2.5. Transtornos do humor. 9.2.6. Transtornos neuróticos. 9.2.7. Transtornos relacionados com o estresse. 9.2.8. Transtornos de personalidade e de comportamento. 9.2.9. Retardo mental. 9.3. Aspectos médicos e jurídicos: aplicabilidade no campo penal. 9.4. Inimputabilidade e semi-imputabilidade: avaliação médico-legal. 9.5. Capacidade civil: avaliação médico-legal.

10. Perícias psiquiátricas em matéria criminal. 10.1. Avaliação de incidente de sanidade mental. 10.2. Avaliação de incidente de farmacodependência. 10.3. Avaliações em violência doméstica.

ANEXO II – CRONOGRAMA DE PROVAS E PUBLICAÇÕES

INSCRIÇÕES

Período das Inscrições (exclusivamente via <i>internet</i>).	17/07/2017 a 07/08/2017
Período da solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via <i>internet</i>).	17/07/2017 a 21/07/2017
Divulgação da consulta individual das solicitações da análise dos pedidos de isenção, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas.	26/07/2017
Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento da solicitação da isenção do pagamento do valor de inscrição.	27/07/2017 a 28/07/2017
Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise de recursos, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas.	02/08/2017
Último dia para pagamento do valor da inscrição.	07/08/2017

PROVAS OBJETIVA E REDAÇÃO

Publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá do Edital de Convocação para a Prova Objetiva e Redação e Divulgação do Local de Provas no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas.	23/08/2017
Aplicação da Prova Objetiva e Redação.	03/09/2017
Prazo para interposição de recurso quanto à aplicação da Prova Objetiva e Redação.	04/09/2017 a 05/09/2017
Divulgação do Gabarito e das Questões da Prova Objetiva no site da Fundação Carlos Chagas, a partir das 17 horas.	05/09/2017
Prazo para interposição de recurso quanto à divulgação dos gabaritos e das questões de provas.	06/09/2017 a 11/09/2017
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Redação.	31/10/2017
Publicação do Resultado, após recursos e Convocação para a Prova de Títulos.	27/11/2017

RESULTADO DEFINITIVO

Publicação do Resultado Definitivo da 1ª Fase - Prova Objetiva Redação e 2ª Fase – Prova de Títulos.	04/01/2018
------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------

Obs: CRONOGRAMA SUJEITO À ALTERAÇÃO